

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 76, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 099/1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 099/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra constituída de um imóvel rural à direita da Rodovia 381 KM 2, de 87.709,00m² (oitenta e sete mil, setecentos e nove metros quadrados), que se confronta ao Norte, Sul e Oeste com terrenos da municipalidade e ao Leste com Antonio Marques Vieira, à VIACÃO PRETTI LTDA, para ser utilizada como lhe conveir, tendo direito real sobre a área do terreno recebido por doação”.

Art. 2º. Fica suprimidos do texto da Lei Municipal nº 099/1996, o artigo 2º e o parágrafo único.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 11 de julho de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 76 / 2005
Publicada no 0 Julh/05
Na página 14 em 31/08/05